



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0232/2024	Data da Vistoria	14/08/2024
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
LAS RAS n° 0306/2024	0003365/2024	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
LAS RAS e Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			

Empreendimento	COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel		
Local da extração	Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337		
CNPJ	01.525.510/0001-45		
Endereço	Rua Egídio Machado n° 1038, sala 4, bairro Centro Coromandel - MG – CEP: 38.550-000		
Coordenadas	274882/7958215 – 23K Datum Sirgas 2000		
Localizado em Unidade de Conservação?			
<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Zona de Amortecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Uso Sustentável	<input type="checkbox"/> Nenhuma
Bacia Federal	Bacia Estadual	UPGRH	
Rio Paranaíba		PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	49.000 m ³ /ano	
Responsável Legal pelo empreendimento	Wanderson Mendes de Souza		
Responsável Técnico pelos estudos apresentados	Vanessa Gabrielle Machado Batista – Engenheira Ambiental		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO Nº 0230/2024
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO Nº 0323/2024
CERTIFICADO LAS-RAS Nº 0306/2024 e AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO
AMBIENTAL – AIA Nº 0230/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade LAS RAS e intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa referente ao empreendimento COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel para extração de areia e cascalho na Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337 localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 831.628/2024, onde foi apresentada a autorização para extração mineral concedida por José Belmiro Nunes, Clenice Teresinha da Silva e Vinícius Belmiro Nunes que são respectivos proprietários da propriedade onde ocorrerá a atividade.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, a relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS) – Classe 3, fator locacional 0, sob o código A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Os estudos foram elaborados pela Engenheira Ambiental Vanessa Gabrielle Machado Batista registro CREA-MG 403884-D, registro no CTF/AIDA nº 6104739, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 13/08/2024. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo a vistoria foi realizada ao empreendimento no dia 14/08/2024 .

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto do pedido de licenciamento está localizado na Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337, localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 831.628/2024, o mesmo está situado na zona rural, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 274882/7958215 – 23K Datum Sirgas 2000.

Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2024).

O empreendimento possui área total de 10,00 hectares, porém a área afetada é de 00,40 hectares conforme consta o mapa apresentado da área total da Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Descrição	Área (hectares)
Lavoura	06,1780
Pastagem	01,9080
Benfeitorias	00,4816
Quintal	00,2751
Eucalipto	00,3568
APP	00,4005
Intervenção em APP sem supressão	00,4000

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se à seguinte atividade:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	49.000 m ³ /ano

Segundo descrito no Relatório Ambiental Simplificado – RAS o material será extraído do leito do Rio Santo Inácio através do método de sucção por draga motorizada, motor 366 com bomba de sucção na qual será lançado para fora do leito através de tubulação e assim em área externa a app será passado por peneiramento a fins de separação de granulometria e logo em seguida estocado e posteriormente carregado por caminhões e comercializado.



4. BENFEITORIAS

Na vistoria não foi identificada nenhuma benfeitoria dentro da poligonal, porém será instalada a draga para extração de areia e a área fora da APP usada para depósito do material extraído (paiol).

5. RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentado o certificado de outorga Portaria nº 2101257/2024 no Rio Santo Inácio, nos pontos de coordenadas geográficas início latitude 18°26'44,91''S e longitude 47°08'55,07''W e final 18°27'20,68''S e longitude 47°07'55,07''W com a finalidade dragagem de curso de água para fins de extração mineral, com validade até 27/03/2034, em nome da Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel – COOPERGAC.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O empreendimento está dentro do imóvel rural Fazenda Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337, no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG, com área total de 10,00 hectares, porém o empreendimento objeto do licenciamento ambiental será explorado apenas no leito do rio Santo Inácio.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-DFB9.7B47.6DF0.407F.8CB6.F43B.E360.31FF.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Mesas, lugar Douradinho, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 00,8005 hectares, onde a intervenção será realizada em 00,40 hectares para passagem de tubulação, como mostra as imagens do Google earth a seguir:

Figura 2 – Imagem aérea Área de Preservação Permanente Antropizada



Fonte: Google Earth (2024).

Não foi apresentada área de Reserva Legal na matrícula, CAR e nem na planta topográfica.

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um). O fator locacional resultante é devido ao requerimento para supressão de vegetação nativa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais. Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.



10.1 . IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APRESENTADOS NO RAS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

1.1 Medidas mitigadoras identificadas

- Emissões atmosféricas: caso ainda não seja adotada, deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Efluentes líquidos: O banheiro que será instalado no local pode ser considerado como fonte geradora de efluente líquido. Os sistemas de tratamento desse efluente será fossas séptica.

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 3 – Imagem aérea Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2024).

Foi requerido por parte do empreendedor, **Intervenção em APP sem supressão de vegetação em área 00,4000 hectares**, onde segundo o Projeto de Intervenção Ambiental apresentado a intervenção será para passagem de tubulação onde o material extraído do leito do Rio Santo Inácio percorrerá até o local de armazenamento denominado como paiol, para tal ação não será necessário supressão da vegetação nativa presente na área de preservação permanente. Serão instaladas barras de cano de 5 ou 6 polegadas que estarão ligados a bomba de sucção que estará em cima da flutuação.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico do início das atividades	10 dias após o início da extração
3	Apresentar comprovações da destinação correta dos resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro Municipal	Anualmente, durante a vigência da Licença
4	Apresentar Relatório fotográfico do banheiro e biodigestor instalado	90 dias
5	Realizar a limpeza periódica do biodigestor e manter comprovantes em arquivo	Prática Contínua
6	Apresentar relatórios de análise de efluentes atmosféricos dos veículos e equipamentos movidos a diesel, seguindo os parâmetros da Portaria IBAMA 85/1996	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, os Resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, Resolução CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do



empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença Ambiental de modalidade LAS RAS com a validade de 05 (cinco) anos e Autorização para Intervenção Ambiental AIA em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação de 00,4000 hectares, com a validade de 02 (dois) anos,** para o empreendimento COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel inscrito no CNPJ 01.525.510/0001-45, localizado Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337, sob responsabilidade legal de Wanderson



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Mendes de Souza inscrito no CPF nº 100.355.156-43, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 20 de Agosto de 2024

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental